



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 70 IGP/10

Em 09 de abril de 2010

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1415 de 09 de abril de 2010, Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, CNPJ 63.610.257/0001-85 e com o CROSS CLUB OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL



À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº. 171

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1415 de 09 de abril de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, CNPJ 63.610.257/0001-85 e com o CROSS CLUB OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, e dá outras providências, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firma convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de abril de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 1415 DE 12 DE ABRIL DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166 E CROSS CLUB OURO PRETO, PARA REALIZAÇÃO E INCENTIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, CNPJ 63.610.257/0001-85, para representar o Município junto com a Equipe de Futebol Bandeirante da Linha 166 na Copa Eucatur e R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com o CROSS CLUB OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, para realização do XV Jogos Escolares de Ouro Preto do Oeste – JEOP, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com:

- I. **Material de Consumo;**
- II. **Premiação;**
- III. **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e;**
- IV. **Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 27.812.0010.2034, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 157.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor dos repasses serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza esportiva, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

Art. 5º. A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 60 dias, após o fim da vigência do Convênio junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos esportivos beneficiados por esta Lei terão, de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de abril de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	08	Favor	08
		Contra	0
Sessão	Extraordinária		Horas 21:10
Em	12	de	04 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	08	Favor	08
		Contra	0
Sessão	Extraordinária		Horas 22:00
Em	12	de	04 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em autorizar o Poder Executivo a Fimar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166 e com o CROSS CLUB OURO PRETO, para aquisição dos itens especificados no texto do projeto em tela, com intuito de desenvolver e incentivar os eventos esportivos no Município de Ouro Pretos do Oeste – RO.

A proposta apresentada visa realizar e incentivar a pratica esportiva por meio da realização coordenada atividade física relacionadas à formação da cidadania e o resgate da cultura brasileira.

A utilização da "ferramenta" esporte está se consolidando como disciplina no universo educacional em razão de sua abrangência e significado dentro da pedagogia. O XIV JEOP – JOGOS ESCOLARES DE OURO PRETO DO OESTE atenderão as necessidades de todas as escolas do nosso Município, trazendo os alunos para o convívio esportivo e integração social de um trabalho com base de conhecimentos, estrutura, planejamento e constante avaliação; certamente será um diferencial para o educador que busca o sucesso de suas aulas.

E ainda, o incentivo a COPA EUCATUR DE FUTEBOL DE RONDÔNIA 2010 constituem-se em instrumento de suma importância, por promover o FUTEBOL, paixão nacional, e ao mesmo tempo em que propõe pelo conjunto de regras que se aplicam ao esporte, a contribuição para Interagir equipes de futebol proporcionando lazer e esporte, buscando desta forma o bem estar social e reafirmar que o esporte seja coletivo ou individual é a melhor forma de integração.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de abril de 2010.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA N.º 568/2010

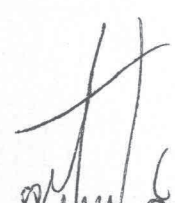
Certifico, a requerimento da parte interessada que ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166CNPJ/CPF N.º. 63.610.257/0001-85 estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 08/04/2010, inclusive. Ficam, todavia, ressaltados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 01 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Luana Nayara de Alencar Miranda, passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 08/07/2010, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE:

TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de Abril de 2010


Maria José de O. Santos

Port. 8235 de 21/12/09

Diretora do Dep. de Receitas

retor(a) Departamento de Receitas


Luana Nayara de Alencar Miranda
Responsável pelo Levantamento



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20105302600422**
Código de Controle: **302600422**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **63610257000185**
Nome ou Razão Social: **ASSOC.PRODUTORES S.RURAIIS DA LINHA 166**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**
Emitida em.: **08/04/2010 - 10:13:06**
Validade....: **07/07/2010**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar
Janela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166
CNPJ: 63.610.257/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:16:44 do dia 08/01/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2010.

Código de controle da certidão: **DF6D.473A.C045.521A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



No dia 13/02/2010 estive presente na Assembleia da Associação com todos os membros. A linha 166 depois de ter lida a ata do mês foi lido o balancete do ano e demos a palavra para os advogados. Depois o presidente falou sobre a pessoa que não concorre a chopa, como sempre foi sobre o tanquinho que ja esta dando andamento que esta dando a possibilidade de colocar os tanque todos aqui mesmo na rede porque agora a Associação tem sua margem propria depois foi apresentada a chopa, mas avendo chopa para concorrer, foi feita a chopa unica, assim ficou sendo a vencedora. Como presidente Antonio Oliveira Lizevedo Corado agricultor CPF 115.645.472-72 RG 180.765-SSP, seu vice Geraldo Oliveira de Lizevedo Corado agricultor CPF 290.018-702-87, Tesoureiro Luis Borges da Sequeira Corado agricultor CPF 421.391.712-68 RG 577.993 seu vice Antonio Sabriano Gomes Corado agricultor CPF 389.253.547-68 RG 102.782, Secretaria Selma das Santas Guimieros Corado agricultora CPF 949.057.972-68 sua vice Elizabeth Bonfim Barreto Saltura agricultora CPF 699.330.902-58, RG 605.649. O Conselho ficou assim, Milton Augusto Souza Corado agricultor CPF 351.660.102-72 RG 501.291, Herivaldo Rodrigues Costa Corado agricultor CPF 351.660.102-72 RG 508.291-SSP, Antonio Benito Corado agricultor CPF 376.923.62-15 RG 369.945, Honorio Vargas Corado agricultor CPF 457.665.412-87 RG 479.422, Davi Jose Gombert Corado CPF 904.110.567-00 RG 769.557-ES, Geraldo Jose da Silva Corado agricultor RG 414.

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Curo Preto do Oeste-RO Fone/Fax (69) 2461.2000

AUTENTICAÇÃO

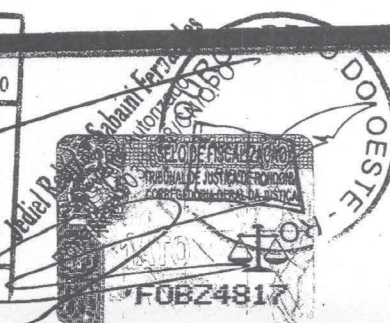
Autentico para os devidos efeitos legais a presente copia que e reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Ouro Preto do Oeste-RO 09 ABR. 2010

Válido somente com selo de fiscalização

Eltonar Ribeiro - Tabelião

Manoel de F. de Medeiros Ribeiro-Tab Substitui



] Eliomar Ribeiro - Tabelião
] Maria de F. de Medeiros - Ribeiro - Tab. Substituta

Proc 153/16
Folha 011
Assinatura *[Signature]*

DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
Fis. _____
Cura Prima do Caste. _____

47

CAF-037595.202-00

[illegible]

[Handwritten notes:]

- A-5L
- 03-10
- 18.03.10
- no 11.30 bido 955 Euro / 768

[Signature]

BR V8 - Orange



CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANTONIO OLIVEIRA DE AZEVEDO

Nº de Inscrição

115645472-72

Data do Nascimento

31/08/62



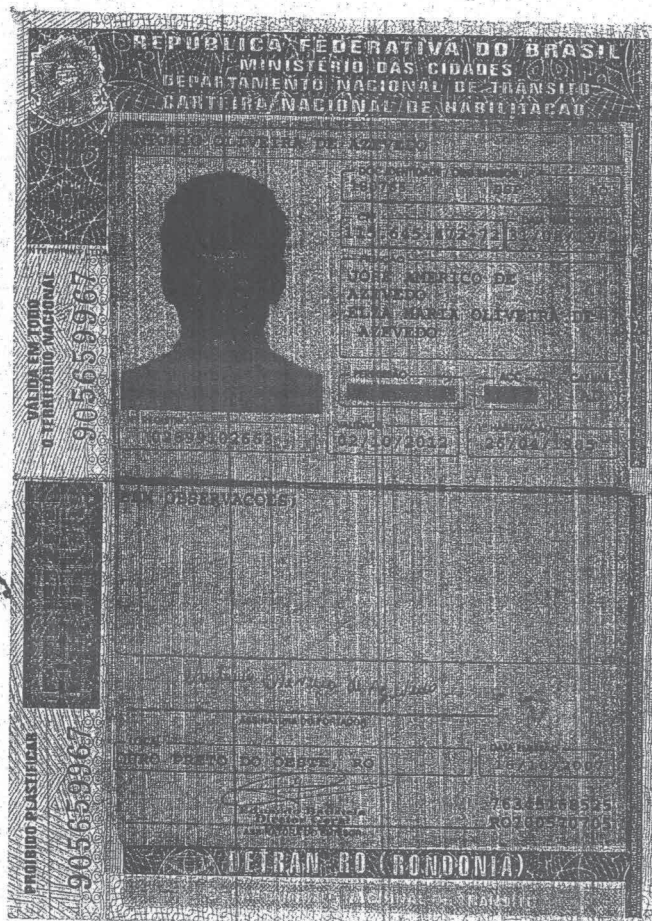
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) emitido automaticamente por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

www.ijerph.com

ANTONIO GOMEZ KATZ, 42, 500

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emittido em 17/03/98



Proc 153/100
Folha 013
Bur
Assinatura

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

ESTE CARTÃO É BOM FIM PARA O CANTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO DE REFEIÇÃO. É OBRIGATORIO PARA TODOS OS CANDIDATOS PARTICIPANTES DE QUALQUER FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CANTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO DE REFEIÇÃO.

UNIDADE DO AGENTE EMISOR

02.5.01.01 / 5

18 / 12 / 90

A.R.F. - JI - PARANA - R0

Assinado por: Ag. M. M. M. / JPA / R0

Mat. 5025330-1

Nome, Matrícula e Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão

Validado por Instrução Normativa do SFP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES
FISCAL DO FISCAL - GEF

421 391 712 68

ARLI BORGES DA SILVEIRA

28/12/71

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 577.983

EXPIRACAO 07.04.1995

NOME ABILIO BORGES DA SILVEIRA RA

JOSE BORGES DA SILVEIRA

ELIENE VALENTINA ROSE DA SILVEIRA

QUALIFICAÇÃO

NATURALIDADE

28.12.1972

DATA DE NASCIMENTO

CERT. CAS. 9953/01.122/Liv. B-42

POSS. C/DIR. CIV.

EXP. J1 PARANÁ-RO. 18.09.1992

CPF 421.391.712-68

Elisângela

Engenharia de Pesca / Francisco

FECHA NOME 18 BORGES DA SILVEIRA

Cad. 04. 1994 - B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P. I. 06

ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Celso Borges da Silveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL 1964

CERON**40**
2007MUITA ENERGIA
PARA FAZER A VIDA
AINDA MELHOR.

Sistema Eletrobrás

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.

AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO

CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 31 0072/40

PARA CONTATO COM A CERON INFORME
ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
(CÓDIGO ÚNICO)

120371-1

JOSE BORGES DA SILVEIRA

LH 166 S/H

JI PARANA

MATRÍCULA: 120371-02-0-0

CONTA: 064-003-43-015-002620

Mês faturado	FEV/2010	Classificação	RURAL	04-01-02-0000000
Apresentação	08/02/2010	Ligação	BIFÁSICA	
Leitura atual	2357 08/02/2010	Medidor kWh	kWh - BRA03300341	
Leitura anterior	2320 07/01/2010	Constante	10.0000	
Dias de consumo	032	Média trimestral kWh	343	
Resíduo kWh	05/03/2010	Consumo medido em kWh	370	
Próxima leitura				

CNPJ / CPF:

IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
MAI/09	360	NOV/09	310	SET/09	270	JUL/09	260
FEV/09	360	OUT/09	420	AGO/09	240	JUN/09	310

TARIFA FAIXA CONSUMO 370 kWh A R\$ 0,245372 = 90,78

2A: VIA PEDIDO CONSUMIDOR 1,72

PIS (R\$) = 0,20

COFINS (R\$) = 0,92

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R\$):

Distribuição	=	28,81	Energia	=	39,17
Transmissão	=	0,00	Encargos	=	6,25
Tributos	=	16,55			

NESSE CARNAVAL FIQUE LIGADO, BRINQUE COM SEGURANÇA.

LIGUE 0800 647 0120 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: 3FC4.55E1.B74F.35BA.D444.721A.4AAA.E310

PAGANDO SUA CONTA EM DIA VOCE EVITA MULTA, JUROS E A INCLUSÃO NA SERASA.

TARIFA: Reajuste-médio, menos 19,66% - Res. ANEEL 910, de 24/11/2009.

18/02/2010				Total a pagar R\$
90,78				92,50
INDICADORES DE CONTINUIDADE				
JI PARANA 12/2009				
CONJ. ELÉTRICO:				90,78 17,00 %
DATA DE REF:				
15,00	7,00	7,50	Base de cálculo:	Aliquota:
0,00	0,00	0,00	ICMS sobre valor da subvenção:	15,43
APURADO				ICMS incluído no valor da tarifa: 15,43
				Valor total do ICMS:





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Receita Federal

Page 1 of 1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
CNPJ 22.821.234/0001-69		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 24/02/1988	
NOME EMPRESARIAL			
CROSS CLUB OURO PRETO			
RUA DE ESTABELECIMENTO (NOME DA FANTASIA)			
CROSS CLUB OURO PRETO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
Não informada			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO (REG. JURÍDICO)			
Sociedade - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. MARECHAL RONDON		880	
CEP	CEP	MUNICÍPIO	UF
38.350-000	CENTRO	OURO PRETO DO OESTE	RO
DATA DE INSCRIÇÃO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
19/10/2009		29/04/2008	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
NÃO INFORMADA		NÃO INFORMADA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 749, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 19/10/2009 às 16:40:40 (data e hora de Brasília).

Voltar



em assembleia do geral extraordinária de todos os sócios presentes, do Cross Club Ouro Preto, atre os vintes horas e trinta minutos do dia dezesseis do mes de Agosto do ano de dois e sete, reuniram-se na sede do Cross Club Ouro Preto localizado na AV Mal Rondon nº 880 e unto neste Município para tratar de Assunto de nome eleição do Conselho Deliberativo, presidente e Vice Presidente do Cross Club. todo o Directoria e Conselho Fiscal, como também prestaram de ambas do mandato da ultimo Directoria, e nomeação de novos sócios fundadores, o presidente Milton A. dos Santos, comendado para secretariado o senhor Luiz Carlos Raimundo e aceitei, o presidente declara que o Cross Club Ouro Preto não tem nenhum tipo de vínculo e apresenta o saldo da conta do Banco do Brasil em nome deste Club, também declara que as despesas do ano de 2004 até a presente data foram bonificadas com Vintagem particular dos pilotos. O Conselho Fiscal opeva as Contas do ex presidente Milton Andrade dos Santos e assembleia geral elege para o cargo do Conselho Deliberativo para o biênio de 2007 a 2009 os seguinte sócios fundadores Reuten Junior, Lelles Clecio, Marcelino Tenorio de Almeida, Junior, Moloquias de Oliveira, Gilvane Fernandes da Silva, Juan Alex Testoni Junior, Alex Antonio Moreira, Alex Testoni, Roni Cleiton Moraes Corti e como suplente do Conselho Deliberativo, Rodolfo da Oliveira, Nino Messias Testoni e Valdir Antonio Vicente, elegem como seu presidente



O Conselho o Sr. Clelio Morcelino
Treasario de Almeida e Vice presidente
O Sr. Alex Antonio Moreira, em seguida
elcom como sócio fundador o Sr. Marcio
Chervinski, Fabio Aporecido Ferreira da
Silva, Sebastião Pedro Lourenço Neves,
Morris Chervinski, Elandre Colatto Machado,
Jusciclei Inacio Conselho, Daniel Chuvas
em seguida foi apresentada a chapa União e
Esperança para Diretoria do Cross Club
Ouro Preto, como presidente Nilton Andrade
dos Santos, como vice presidente Elcio Oredoso
de Brito, Treasario Marcio Chervinski,
Secretário Geral Noeli Fernandes, Assessoria
Juridica Ariani Guarido, Diretor Esportivo
Reuber Bernades Ircira, Diretor Social
Roni Cleiton Moraes Corti, que foi eleito
as 21:30 hs do mesmo dia, por aclamação,
O Conselho fiscal ficou com pelo pelos
membros e, Beluared Amazonas Testoni, Juan
Alex Testoni Junior, e Alex Testoni, como
membros efetivos, e como membros suplentes
Os senhores Reuton Junior Leles,
Nilton Bonini, o novo e atual presidente
assumi novamente a presidência do Cross
Club, Ouro Preto e anuncia a todos os
presentes a Corrida de meio Cross
nos dias 12, 13 e 14 de Outubro de 2007
e pede a todos os setores que ajudem e
colabore para que possamos realizar a
última etapa de meio Cross realizando
neste município onde foi o maior evento
de meio Cross de público que já se



5

100 folios, encerrada a Reunião de
do mesmo dia, por ser irredutível todos os dados
da Assembleia Geral Extraordinária Assim
o abaixo.

1º - Claiton Moraes Gorki

2º - Elcio Cardoso Brito

3º - Marcio Chereninski

4º - Elcio Morcelino Tenorio Almeida

5º - Alex Antonio Moraes

6º - Fabio Aparecido Ferreira da Silva

7º - Juan Alex Testoni Junior

8º - Raulon Junior Leles

9º - Junior Malaquias de Oliveira

10º - Reuber Bezerra dos Reis

11º - Sebastião Sérgio Lourenço Neves

12º - Milton Andrade dos Santos

13º - Alex Testoni

14º - Juan Alex Testoni

15º - Gilvane Fernandes da Silva

16º - Nino Muciel Testoni

17º - Cavalheiro de Oliveira

18º - Jotacio de Leles Testoni

19º - Nao Mary E. S. Spangola Testoni

20º - Adriel Andrade

21º - Valdir Antonio Vicente

22º - Jomarim de Moraes Gonçalves

23º - Gederson Emmerick Steinblau

24º - Bolivar Am. Aguiar Testoni

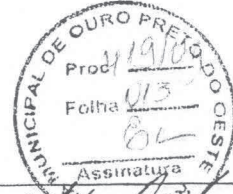
25º - Jotacio Testoni

26º - Neli Fernandes

27º - Milton Bonini

28º - Durz Carlos Raimundo

29º - Jacobino Moisés Testoni



Moraes chervinski
Eduardo Galvão Machado
Daniel Chua Daniel Chua i.

Júsclei Inow Juicliu Inácio Camellim
O Presidente Ecleio Ecleio Marcelino Tenório de
Almeida portador do CPF nº 286.480.104-82 e RG 2.286.878 SSP/PE
e o Vice Presidente Anex Antonio Moreira portador do CPF
nº 818.356.476-34 e RG nº 6.666.211/SSP/MG foram
eleitos e empossado por unanimidade pelos membros
do Conselho Deliberativo para um mandato de
dois anos, iniciando em Dezsseis de Agosto de dois
mil e sete, com Termino no dia Dezsseis de Agosto
de dois mil e nove. Nada mais havendo a tratar,
foi lavrado a presente ata, que vai assinado
por mim Luiz Carlos Raimundo secretario, pelos
Presidente e vice e socios do Aeos Club.

Nilton Andrade dos Santos Nilton Andrade
Luiz Carlos Raimundo

Ecleio Marcelino Tenório Almeida

Roni Cleiton Moraes Corti

Anex Antonio Moreira

Juan Alex Testem Sumor

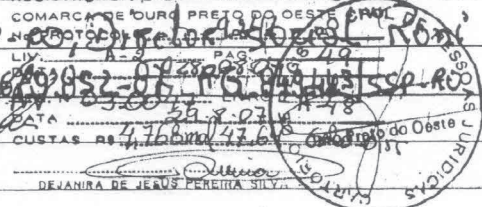
Em tempo, onde se lê os socios, ler-se os associados.

Presidente: Nilton Andrade dos Santos CPF 369.313.652-15
RG 381.631/SSP/RO, Vice Presidente Ecleio Cardoso de Brito
CPF 888.694.042-55 RG 6.666.211/SSP/PE, Secretario Geral Noelio -
Fernandes CPF 221.361.102-34 RG 2.212.958 SSP/RO, Tesourieiro
Mauricio chervinski CPF 422.043.052-00 RG 4.624.220 SSP/RO

Assessoria Juridica Arjane Maria Guimaraes CPF 685.134.482-53
RG 115.351/SSP-RO, Diretor esportivo Ruben Bernardino Pereira
CPF 604.048.532-12 RG 5.986.635/SSP-RO, Diretor de futebol Roni

Cleiton Moraes Corti, CPF 152.689.852-07 RG 4.624.220 SSP/RO

Nilton Andrade dos Santos



TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, RESPONSABILIDADE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de CROSS CLUB OURO PRETO, fica constituído, com sede e forum na cidade de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondonia, uma sociedade civil, recreativa e esportiva, sem fins lucrativos com personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Cross Club Ouro Preto.

Art. 3º - O CROSS CLUB OURO PRETO tem por objetivos principais:

- a) - Desenvolver o esporte motociclístico no município de sua sede;
- b) - Congregar todos os proprietários de motocicletas, nacionais ou importadas, independentemente de marcas;
- c) - Promover e organizar competições ligadas ao motociclismo, bem como apoiar e cooperar com o poder público e outras associações que as promovam;
- d) - Prestar assistência aos seus associados;
- e) - Respeitar e fazer respeitar estipulações que lhes forem delegadas pelas autoridades competentes;
- f) - Promover eventos de caráter esportivo, cultural, cívico e social para desenvolvimento do melhor intercâmbio entre seus associados e famílias;

CAPÍTULO II

DAS INSÍGNIAS

Art. 4º - São insígnias do CROSS CLUB OURO PRETO: a bandeira, o emblema / os uniformes e os distintivos.

§ 1º - As cores, sua disposição e a forma das insígnias serão definidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - O uso das insígnias do CROSS CLUB OURO PRETO, que não podem ser imitadas, são de caráter exclusivo.

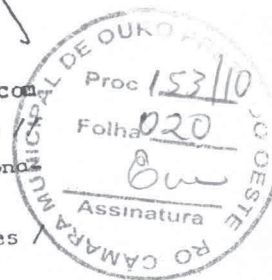
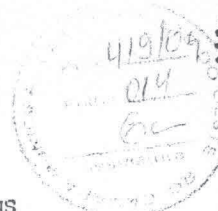
CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 5º - O CROSS CLUB OURO PRETO, Congregará em seu quadro social, proprietários ou não de motocicletas, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, profissão ou credo religioso e político.

Art. 6º - As categorias sociais serão as seguintes:

- a) Sócios Constituintes - os que participaram da fundação do CROSS CLUB / OURO PRETO e os que foram eleitos pelo Conselho Deliberativo, pela maioria simples de votos dos seus membros;
- b) Sócios Especiais - todo proprietário de motocicletas que se associar ao Club;
- c) Sócios Aspirantes - Todo que se associar ao Club sem possuir moto-



cicleta e que, tão logo adquira uma, passará a pertencer a categoria de E DOCUMENTOS
sócio especial;

d) Sócio Atleta .

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Frequentar o sede e participar das atividades em geral social e desportivas;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Participar de eventos e competir em provas, usando as cores do CROSS CLUB OURO PRETO;
- d) Votar e ser votado, observadas as disposições estatutárias;
- e) Assistência do Club nas provas oficiais que participar.

Art. 8º - São deveres dos associados :

- a) Respeitar o presente estatuto;
- b) Apresentar, quando for solicitado, a carteira de identidade social;
- c) Representar o Club quando designado para tal, com correção e urbanidade;
- d) Não competir em provas oficiais , sem autorização expressa do Club;
- e) Não competir contra as cores do Club, em qualquer certame ou prova;
- f) Comunicar mudança de endereço e seu estado civil;
- g) Zelar pela conservação do patrimônio social, indenizando o Club pelos danos que causar;
- h) Comparecer às Assembleias Gerais;
- i) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências do Club;
- j) Pagar as contribuições sociais a que estiver sujeito até o 10º dia do mês à vencer, sob pena de não gozar dos seus direitos.

Art. 9º - Os sócios que infringirem as disposições estatutárias, regulamentos ou normas baixadas pelo Club Ouro Preto, ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Admoestação - Quando a infração for simples;
- b) Multa - será imposta a título de indenização por danos causados ao Club Ouro Preto, podendo ser aplicado concomitantemente com outra pena;
- c) Suspensão - Quando o infrator for reincidente em falta simples ou primária, em falta considerada grave, podendo variar entre (30) trinta dias e (1) um ano;

d) Eliminação - Ocorrerá quando o associado:

- 1) Atentar por palavras ou atitudes contra o crédito ou o conceito do Club;
- 2) Perturbar a disciplina interna ou fomentar a discórdia entre seus associados;
- 3) Desacatar membros da Diretoria ou funcionários no exercício de suas atividades;
- 4) Tiver mais de duas suspensões no prazo de dois anos.

§ Ú NICO - As punições previstas nas alíneas a, b e c, são atribuições do Presidente. A prevista na alínea d é de alçada da Diretoria.

Art. 10º - De qualquer pena imposta ao associado, cabe recurso no prazo / de 72 (Setenta e duas) horas, por escrito, ao Presidente, que convocará



a Diretoria, para tomar conhecimento do pedido e julgá-lo em igual prazo.

TÍTULO II

DOS PODERES

Art. 11º - São poderes internos do CROSS CLUB OURO PRETO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral é o Órgão incumbido da escolha do Conselho Deliberativo.

Art. 13º - Os sócios, maiores de 18 (Dezoito) anos, em gozo de todos os direitos estatutários, reúnem-se anualmente em fevereiro, em sessão ordinária, ou a qualquer tempo extraordinariamente, sempre que julgado conveniente pelo presidente de Club, ou pelo mínimo de 1/3 (Um terço) dos sócios constituintes.

Art. 14º - A assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da metade / mais um, dos seus membros em primeira convocação, podendo, todavia, reunir-se com qualquer número de sócios presentes uma hora após, em segunda convocação.

Art. 15º - A Assembleia Geral elegerá, em cada reunião ordinária, os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes, bem como decidirá sobre qualquer outra matéria incluída na pauta dos respectivos trabalhos.

Art. 16º - O Presidente do Cross Club Ouro Preto ou seu substituto eventual, abrirá a reunião da Assembleia Geral, designando um dos seus membros para presidir-lá. Este escolherá outro membro para secretariá-la.

Art. 17º - O voto será pessoal e secreto.

§ UNICO - Havendo o registro prévio de apenas uma chapa de candidatos, a eleição poderá ser por aclamação, mediante proposta de qualquer dos participantes da Assembleia.

Art. 18º - Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, em livro apropriado, que será assinado pelo Presidente e secretário da mesa.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

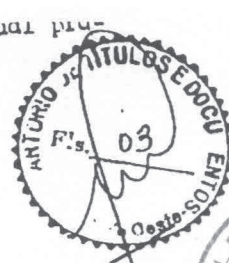
Art. 19º - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do Cross Club Ouro Preto. Através dele os sócios se manifestam coletivamente.

Art. 20º - O Conselho Deliberativo será composto de 9 (Nove) membros efetivos e 3 (Três) suplentes.

§ 1º - Farão parte do Conselho obrigatoriamente, 5 (Cinco) sócios constituintes.

§ 2º - Os membros eleitos para o conselho, deverão ser maiores de 21 (vinte e um) anos e comprovadamente idôneos.

§ 3º - As vagas ao Conselho serão preenchidas pelos suplentes, na ordem de votação e, quando na igualdade desta, pelo mais idoso.



§ 4º - Convocados todos os suplentes ou desrespeitado o limite mínimo /// de sócios constituintes, caberá à Assembleia Geral a eleição de novo Conselho Deliberativo e seus suplentes.

§ 5º - A eleição deverá ocorrer no máximo, 30 (trinta) dias após a dissolução do Conselho e, a posse dos eleitos acontecerá na mesma Assembleia.

Art. 21º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a - Elegar seu Presidente e Vice-Presidente;
- b - Elegar o Presidente e o Vice-Presidente do Cross Club Ouro Preto e membros do Conselho Fiscal, entre os sócios constituintes;
- c - Propor, discutir e votar quais quer assuntos de interesse social;
- d - Julgar as contas da Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Presidente;
- e - Conceder licenças aos membros do Conselho, ao Presidente e ao Vice-Presidente do Cross Club Ouro Preto e aos membros do Conselho Fiscal;
- f - Reformar os estatutos, quando convocado especialmente para tal, se julgar convenientes;
- g - Conferir títulos de sócios constituintes de acordo com o Art. 6º, letra "a", do estatuto social.

Art. 22º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mês de Fevereiro, de cada ano, para conhecer e discutir as contas da Diretoria, e se manifestar sobre o relatório e balanço financeiro apresentados pelo Presidente, louvando-se em parecer do Conselho Fiscal.

Art. 23º - Extraordinariamente, o Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre / que necessário, quando convocado pelo Presidente do Cross Club Ouro Preto / por solicitação de 5 (cinco) de seus membros ou de qualquer membro do Conselho Fiscal, discutindo apenas os assuntos que originaram a reunião.

Art. 24º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria / simples de votos, em escrutínio secreto ou simbolicamente.

Art. 25º - As sessões do Conselho serão abertas e presididas pelo seu Presidente, e na falta deste, pelo Vice-Presidente do, persistindo a falta pelo Presidente do Club.

§ ÚNICO - Será lavrada a ata de cada reunião, que será registrada em livro / próprio, com a assinatura de todos os membros presentes.

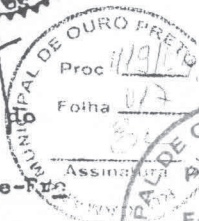
Art. 26º - No caso de vaga por abandono, renúncia, exoneração ou falecimento do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho, ou do Presidente ou do Vice-Presidente do Cross Club Ouro Preto, realizar-se-á nova eleição dentro de 30 dias, ficando o exercício do cargo limitado ao que faltar para complementar o mandato respectivo.

Art. 27º - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a mais de uma / reunião do mesmo, sem que esteja licenciado.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (Três) membros efetivos e / respectivos suplentes, eleitos anualmente pelo Conselho Deliberativo dentre os sócios constituintes e um objetivo; acompanhar e fiscalizar a gestão da



- b) - Convocar reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- c) - Expedir cartóirias sociais;
- d) - Aplicar as penalidades de sua competência;
- e) - Nomear, exoneração e conceder licença aos membros da Diretoria com a aprovação do Vice-Presidente;
- f) - Admitir, suspender e dispensar empregados do Cross Club Ouro Preto, ficando assinando contratos, observadas as disposições estatutárias;
- g) - Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- h) - Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento;

i) - Publicar em nome da Diretoria, os regulamentos e regimentos elaborados por ela, baixando, sempre que julgar conveniente, as instruções para sua fiel execução.

Art.35º - O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência, poderá desempenhar quaisquer parcelas das Funções do Presidente, quando for por este delegadas em termos expressos, em caráter transitório.

Art.36º - Ao Tesoureiro compete:

- a) - Promover a arrecadação da receita e sugerir medidas que possam aumentá-la;
- b) - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à sociedade, inclusive troféus e objetos de arte ou não;
- c) - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- d) - Apresentar ao Presidente, quando solicitado, balancetes demonstrativos da receita e despesas, das competições e festividades, bem como a relação de sócios em atraso;
- e) - Apresentar ao Conselho Fiscal, através do Presidente, os balancetes mensais da receita e despesas, acompanhados dos documentos comprobatórios até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido;
- f) - Dirigir o serviço geral de cobranças.

Art.37º - Compete ao Secretário Geral:

- a) - Assistir permanentemente à Presidência nos seus encargos;
- b) - Conhecer, preparar e controlar, encaminhar e fazer executar o expediente normal do Cross Club Ouro Preto, dirigindo os assuntos da Secretaria;
- c) - Fazer Redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria, avisos, convocações e todas as correspondências;
- d) - Conferir os regulamentos, regimentos, instruções e outros documentos que tenham de ser submetidos à assinatura do Presidente.

Art.38º - É de competência dos Diretores:

- a) - Assessorar ao Presidente do Club;
- b) - Colaborar com os demais poderes do Club em tudo que lhes forem pertinentes;

§1º - É de competência do Diretor Jurídico:

- a) Defender os interesses judiciais e extra judiciais do Club;
- b) - Receber poderes do Presidente para representar o Club em tudo o que



Art.29º - Compete-lhe:

- a) - emitir parecer, anualmente, sobre o relatório e balanço geral elaborados pela Diretoria;
- b) - Examinar periodicamente os livros, balançetes e documentos, mas nunca menos de duas vezes ao ano;
- c) - Convocar o Conselho Deliberativo, para denunciar erros administrativos, violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas;
- d) - Reunir-se quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente do Club ou de seus próprios membros;
- e) - Autorizar gastos não previstos no orçamento, desde que expressamente justificados.

Art.30º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar à duas reuniões, consecutivas ou não, sendo convocado para substituí-lo o suplente que houver obtido o maior número de votos, ou, em caso de igualdade, idoso.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art.31º - A Diretoria do Club é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário Geral, um Diretor Jurídico, um Diretor Esportivo, um Diretor Social.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, dentre os sócios // constituintes, pelo Conselho Deliberativo, em Fevereiro de cada ano, tomando posse do primeiro de Março do ano em curso.

§ 2º - A reeleição do Presidente será permitida apenas para mais um mandato

§ 3º - Os demais cargos são de confiança do Presidente e seus respectivos titulares por ele nomeados.

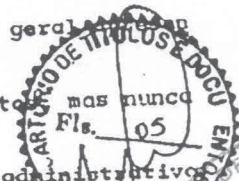
Art.32º - À Diretoria, além das atribuições já previstas neste estatuto, compete:

- a) integrar a superior administração do Cross Club Ouro Preto.
- b) - Administrar o Club, dentro das atribuições definidas neste estatuto;
- c) - Resolver sobre admissão e demissão de sócios, podendo exigir as informações que achar convenientes;
- d) - Impor as penalidades de sua competência.
- e) - Apresentar propostas ao conselho deliberativo sobre modificações deste estatuto.
- f) - Elaborar orçamento anual, estimando receita e fixando despesa, submetendo-o ao Conselho Deliberativo acompanhado do parecer do Conselho Fiscal
- g) - Criar Departamentos, comissões e cargos que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades do Cross Club Ouro Preto;
- h) - Adotar normas regulamentadoras deste estatuto.

Art.33º - O Presidente do Cross Club Ouro Preto, representa judicialmente e extra judicialmente a entidade. Em seu impedimento é substituído pelo Vice-Presidente e, persistindo o impedimento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art.34º - Compete ao Presidente :

- a) Dirigir e presidir todos os atos administrativos do Cross Club Ouro Preto



c) - Auxiliar e assessorar o Presidente em todas as questões disciplinares, tanto sociais como esportivas, e na elaboração de regras, regulamentos etc...

§ 2º - É de competência do Diretor Esportivo:

a) - Elaborar adendos de regulamentos, regulamentos específicos, para competições e eventos esportivos de alçada do Cross Club Ouro Preto e estabelecer os requisitos técnicos necessários à sua realização bem como supervisionar sua organização;

b) - Elaborar relatórios ou atas e manter registros dos eventos realizados pelo Club;

c) - Zelar pela disciplina dos filiados em todas as manifestações desportivas, bem como de todas as pessoas envolvidas, obedecendo sempre as normas ditadas pelo Conselho Nacional dos Desportos, Confederação Brasileira de Motociclismo e Federação Rondoniense de Motociclismo.

d) - Colaborar com os demais poderes do Club na organização e fiscalização de todos os eventos.

§ 3º - É de competência do Diretor Social:

a) - Organizar todas as promoções sociais do Club, auxiliar o Diretor Esportivo na organização dos eventos esportivos;

b) - Zelar pela disciplina dos filiados ou outros envolvidos dentro do recinto do Club e também durante os eventos esportivos, promovendo um melhor entrosamento entre todos os associados do Club.

Art.39º - Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraidas em nome do Club, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude infração da lei ou deste estatuto.

Art.40º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de voto dos seus membros, votando o Presidente em último lugar.

§ UNICO - Em caso de empate o assunto será decidido a favor do voto que o Presidente tiver dado.

Art.41º - As funções da Diretoria e do Conselho serão exercidas sem darem direito a remuneração à qualquer de seus membros.

TÍTULO III

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

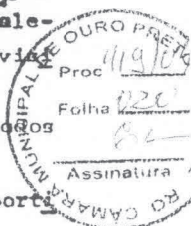
Art.42º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente, a execução do orçamento, que será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações específicas.

CAPÍTULO I

RECEITAS E DESPESAS

Art.43º - A receita do Cross Club Ouro Preto compreende:

- a) - Contribuições a que são obrigados os sócios;
- b) - Produto de multas e indenizações;
- c) - O valor das inscrições em competições organizadas pelo Club;
- d) - Auxílios Públicos;
- e) - Doações e legados;



f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria criar.

Art. 442 - A despesa do Cross Club Ouro Preto, compreende:

- a) Custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos, da administração do Club;
- b) - O custeio de eventos, competições e diversões;
- c) - O pagamento de impostos, taxas e prêmios;
- d) - Encargos pecuniários não previstos no orçamento, custeados por autorização do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 452 - Constitui o patrimônio do Cross Club Ouro Preto:

- a) Os bens móveis ou imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Os troféus e prêmios do Cross Club insusceptíveis de alienação;
- c) Os fundos existentes ou bens resultantes da sua inversão.

§ UNICO - O patrimônio do Cross Club Ouro Preto, responderá pelas obrigações por ele assumidas.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 462 - Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições da legislação pública.

§ 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio / às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de pagamentos ou recolhimentos e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º - O balanço Geral de cada exercício acompanhado da demonstração dos / lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentais.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 472 - O Cross Club Ouro Preto será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 482 - Em caso de dissolução do Cross Club Ouro Preto, o patrimônio terá o destino que o Conselho Deliberativo decidir.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 492 - É de competência da Diretoria, elaborar os regulamentos, regimentos internos, avisos e instruções para melhor andamento de seus trabalhos, / devendo ser afixados na sede do Club ou à disposição dos interessados para ciência, observando-os dispostos no Art. 332 e seus parágrafos.

Art. 502 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e / pela Diretoria, de acordo com a competência de cada um.

Art. 512 - Os corpos Deliberativos e Diretivo, serão compostos unicamente / por Brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 Anos (Vinte e um).

TÍTULO V



Art. 52º - Este estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral em sua 1ª sessão realizada na sede da Associação Comercial e Industrial desta cidade de Ouro Preto D'Oeste, entrando em vigor após o cumprimento das formalidades legais, susceptíveis de alteração por determinação das entidades burocráticas.

Ouro Preto D'Oeste, 23 de Setembro de 1987.

[Assinatura]
Presidente



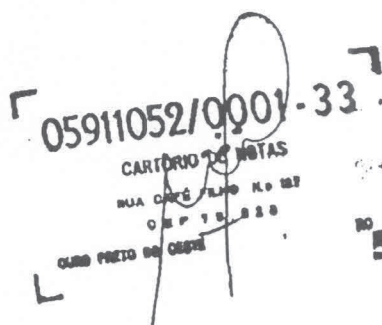
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Apresentado hoje para registro o apontado
sob o n.º 1063 - fl. 48 - do
Protocolo.

Registrado sob o n.º de ordem 047 -
fl. 30/30v do Livro A-3 - do

Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ouro Preto do Oeste, 24 de 02 de
19 88.

[Assinatura]
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RJ
Maria Celeste Hoffmann Teixeira
TABELIA
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS
JURÍDICAS E NOTAS
Rua Café-Filho, Nº 127



RELACÃO DOS NOMES DOS FUNDADORES E DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO "CROSS
CLUB OURO PRETO"

FUNDADORES

- 1- ANTÔNIO HAGIME CONTI, brasileiro, casado, comerciante
- 2- REINALDO SELHORST, brasileiro, casado, comerciante
- 3- PAULO JORGE CRUZ, brasileiro, casado, comerciante
- 4- ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante
- 5- DJALMA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, balconista
- 6- RANZIEL DOS ANJOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante
- 7- WILMAR ANTÔNIO TESTONI, brasileiro, casado, técnico eletrônico
- 8- LEOLINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
- 9- JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, casado, comerciante
- 10- RAIMUNDO JOSÉ ESTÁQUIO, brasileiro, casado, comerciante
- 11- JOÃO PAULO DA SILVA FORTE FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
- 12- ANTÔNIO CARLOS MAIFREDI, brasileiro, solteiro, maior, mecânico
- 13- ALTAMIRO BARBOSA DE ALMEIDA, Bras. solteiro, maior, mecânico
- 14- NILTON BONINI GABAN, brasileiro, solteiro, maior, mecânico
- 15- ROMILDO RODRIGUES MACHADO, brasileiro, casado, corretor
- 16- AGNALDO DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico
- 17- WALDIR ANTÔNIO VICENTE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
- 18- SALOMÃO BATISTA PIRES, brasileiro, casado, mecânico
- 19- MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, toreiro
- 20- EDSON GABAN, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista
- 21- JORGE FIGUEIREDO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante

DIRETORIA

- 1- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
- 2- VICE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
- 3- SECRETÁRIO GERAL
- 4- TESOUREIRO
- 5- DIRETOR JURÍDICO
- 6- DIRETOR ESPORTIVO
- 7- DIRETOR SOCIAL

JUAN ALEX TESTONI
bras., solteiro, maior, comerciante
MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA
bras., casado, toreiro
JUSCELINO CARVALHO DE MEDEIROS
bras., casado, bancário
JORGE CARLOS MARIANO
bras., casado, bancário
JOSÉ OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA
bras., casado, advogado
APARÍCIO ZERMIANI
Bras., casado, comerciante
IDALCI NETO LEÃO
bras., casado, bancário

CONSELHO FISCAL

- 1- WALDIR ANTÔNIO VICENTE, brasileiro, casado, comerciante
- 2- ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante
- 3- ROMILDO RODRIGUES MACHADO, brasileiro, casado, corretor

SUPLENTE

- 1- REINALDO SELHORST, brasileiro, casado, comerciante
- 2- ANTÔNIO HAGIME CONTI, brasileiro, casado, comerciante
- 3- WILMAR ANTÔNIO TESTONI, brasileiro, casado, comerciante

CONT...

CONSELHO DELIBERATIVO

- 1- JOÃO PAULO DA SILVA FORTE FARIA, brasileiro, casado, comerciante
- 2- MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, torseiro
- 3- RAIMUNDO JOSÉ EUSTÁQUIO, brasileiro, casado, comerciante
- 4- ALTAMIRO BARBOSA DE ALMEIDA, bras., solteiro, maior mecânico
- 5- JORGE FIGUEIREDO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
- 6- ANTONIO CARLOS MAIFREDI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
- 7- DJALMA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, balconista
- 8- LEOLINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico eletrônico
- 9- RANZIEL DOS SANJOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante

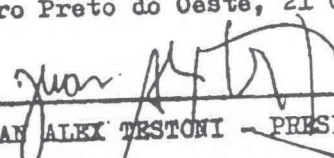
SUPLENTE

- 1- SALOMÃO BATISTA PIRES, brasileiro, casado, mecânico
- 2- ARMANDO AMARAL JACOB, brasileiro, casado, comerciante
- 3- EDVALDO VICENTIN, brasileiro, solteiro, maior, comerciante

APRESENTANTES DOS EXEMPLARES

- 1- JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Av. Marechal Rondon - nº 880, "POSTO DOM BOSCO"

Ouro Preto do Oeste, 21 de Janeiro de 1.988


JUAN ALEX TESTONI - PRESIDENTE


JUSCELINO CARVATHO DE MEDEIROS - SECR. GERAL



ESTATUTO DO ESTATUTO DO "CROSS CLUB OURO PRETO"

TITULO I

CAPITULO I

Art. 1º - Sob a denominação de "CROSS CLUB OURO PRETO" fins, comatícios, do, com sede e forum na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, uma sociedade civil, recreativa e esportiva, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo "CROSS CLUB OURO PRETO".

TITULO II

CAPITULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21º - Compete ao Conselho Deliberativo:

1º Reformar os estatutos, quando convocado especialmente para tal, se julgar convenientes.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 33º - O Presidente do "CROSS CLUB OURO PRETO", representa judicialmente e extra-judicialmente a entidade. Em seu impedimento é substituído pelo Vice Presidente e, persistindo o impedimento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

TITULO III

CAPITULO IV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º - O "CROSS CLUB OURO PRETO" será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos membros do conselho deliberativo.

Art. 48º - Em caso de dissolução do "CROSS CLUB OURO PRETO", o patrimônio terá o destino que o Conselho Deliberativo decidir.

TITULO V

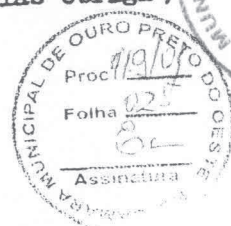
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

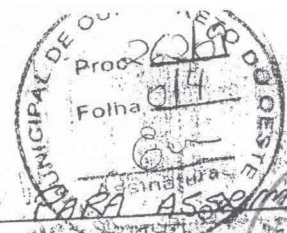
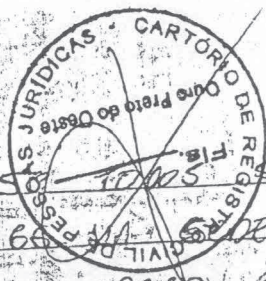
Art. 52º - Estes Estatutos foi aprovado pela Assembléia Geral em sua 1ª sessão realizada na sede da Associação Comercial e Industrial desta cidade de Ouro Preto do Oeste, entrando em vigor após o cumprimento das formalidades legais, susceptíveis de alteração por determinação das entidades superiores

Ouro Preto do Oeste, 23 de setembro de 1.987

JUAN ALEX TRETONI - PRESIDENTE

JUSCELINO CARVALHO DE MEDEIROS - SECRETARIO GERAL

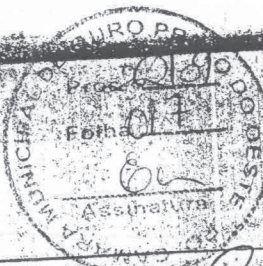




ADS 31/01/2003 REUNIO DOS SÓCIOS PARA ASSEMBLEIA
ORDENARIA DA ASPROR 166 DA MESMA AS 16:00
HORAS NO TANTO LOTE DADO ESPACO PARA O VETERINARIO RO
BSON DA COOPERATIVA COOPERADA PARA QUE ELE PODESS PASSAR
PARA OS ASSOCIADOS ALGUNS PONTOS MAIS IMPORTANTE CO
MO COMPRA E VENDA DE LEITE E LUCRO COMO OS PROPRI
OS PRODUTORES E DISSE ELE QUE PARA ISTO O PREC
SO QUE TENHA TANQUES PARA RESERVAR O LEITE
E SEGUNDO ELE SERA MELHOR QUE SEJA SÓCIO
E PARA SER SÓCIO DA COOPERATIVA TERÁ QUE TER
UMA COTIA DE CINCO MIL REAIS (5.000,00) E PARA
SER SÓCIO DA ASERTABOM PAGARÁ APENAS DUZEN
TOS REAIS (200). APOS A LA LA DO VETERINARIO FO
ACRESCENTADO ALGUNS ENTENS QIO DEVERA SER INCRITO
AO ESTATUTO DA ASSOCIACAO ART.1. A ASSOCIACAO DEVERA
CONJUGAR ESFORÇOS DO PODER PÚBLICO E DA COMUNIDADE
DE G.M. GERAL PARA ASSESTENCIA E PROTECAO A INFANCIA, A
ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE BAIXA RENDA. ART.2. ELABO
RAR E EXECUTAR PARCERIA E PROJETOS, OBRAS E ACOES DE
RECURSOS HUMANOS EM CULTURA ESPORTE E LAZER. ART.3. CE
LEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS E CONTRATOS COM ENTIDADES
PUBLICAS OU PARTICULARES QUE OBJETIVA A ELABORACAO DO
PROJETOS SOCIAIS, DESPORTIVO, CULTURAIS E EDUCACIONAIS
PARA A COMUNIDADE DE JOVEM LA RENTE E DE MONO GERAL
ART.4. A ASSOCIACAO NA CONSECUCAO DE SEUS OBJETIVOS
PODERA FIRMAR CONVÊNIOS OU CONTRATOS E ARTICULAR SE
PELA FORMA CONVIENTE COM ORGAOS OU ENTIDADES, PUBLI
CAS OU PRIVADAS APOS APROVADOS PELOS SÓCIOS PARTICI
PANTE SE GUE PARA ASSINAR. EU COMO SECRETARIA DA
ASSEMBLEIA ASSINO. Ivanti Braga da Costa Schvira,
Mauricio Vieira Barreto, João
dos Santos Silva, Irineu Rodrigues da Cruz, João
Antonio

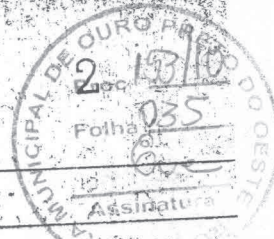
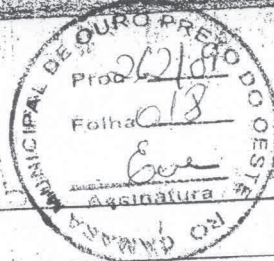


deste mandato desta diretoria que neste ano 2008 teve a conquista de 16 mil para os comitês e agora ganhará 16 mil para os comitês de equipamento, que será uma meta para a carreira dos beneficiários da associação e uma espeladeira de milho e outras e um furador de buraco de cerca. O proximo assunto e sobre a diretoria não avendo chapa concorrente a chapa unica foi a vencedora pelas os socios e todos que estiverem presente a diretoria ficou assim como presidente Antonio Oliveira de Azevedo Corado agricultor C.P.F. 115.645.472-72 SS P R.G. 190.765 SS P vice Honorio Vargas C.P.F. 454.665.412-87 R.G. 478.422-SS P R.G. Corado agric. Cultor tenavero Yoad Batista Parada Silva C.P.F. 111.115.222-00 R.G. 665.589 seu vice Marcos Vieira Barreto C.P.F. 652.640.962-87 R.G. 361.969 Corado agric. Cultor como Secretario Ivanete Braga da Costa Silva C.P.F. 468.998-122-75 R.G. 678.437 SS P R.G. Corado agric. Cultor seu vice Gilson Augusto Souza C.P.F. 295.919.972-15 R.G. 322.549 Salteiro O Conselho fiscal Jose Rosa da Silva C.P.F. 058.500.102-20 R.G. 687.401 MT Corado agric. Cultor Traor Rodrigues da Cruz C.P.F. 679.022.602-77 R.G. 182.441 SS R.G. Corado agric. Cultor Milton Augusto Souza C.P.F. 357.660.102-72 R.G. 308.291 Corado agric. Cultor Como Suplente Archi Borge da Silva, Geraldo Jose da Silva, Iderivaldo Rodrigues Costa na presença de todos houve a presente ata se todos estiver de acordo eu como Secretaria assino, Ivanete B da Costa Silva, Iderivaldo



Ata de fundação da Associação dos Produtores Rurais da linha 166

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de
um mil novecentos e noventa e um, na Escola Rural Vasco
da Gama, localizada na linha 166 (cento e sessenta e seis),
às quatorze horas, se reuniram os produtores rurais desta co-
munidade para fundarem uma Associação com o objetivo de
defenderem todas as atividades econômicas e culturais de seus
associados. Além dos produtores rurais estiveram presentes na
reunião os Extensionistas Rurais da EMATER/RO Marivaldo
Cavalcanti de Lima e Geraldo Olmi Santana. A abertu-
ra da reunião foi feita por Marivaldo que fez a compo-
sição da mesa, convidando alguns membros da comunidade pa-
ra auxiliar nas atividades e convidou a mim Geraldo Olmi
Santana para exercer a função de secretário "Ad Hoc". Após
falar aos presentes da importância do associativismo, o qual
a comunidade também em três reuniões preparatórias antes da
fundação, o Marivaldo frisou bem que estava a única for-
ma para solucionar os problemas de uma coletividade, em
seguida, logo em seguida foi feita a leitura do estatuto, dis-
cutindo item por item, fazendo-se algumas modificações, as
modificações foram feitas com a aprovação unânime dos produ-
tores. As principais decisões tomadas na Assembleia foram as seguin-
tes: a Associação terá a denominação de Associação dos Pro-
dutores Rurais da linha 166, com a sigla "ASPROR 166", a área
de abrangência para efeito de admissão de associados é a
senda toda a linha 166 (cento e sessenta e seis), inclusive o
terreno pertencente ao município de São José do Oeste/RO, a remunera-
ção de 30% (vinte por cento) do salário mínimo nacional
para o trabalho em pecuária e agricultura decidido em Assembleia



Geraldo Oliva Santana
 Argemir Fariós do Amaral
 Sírio ~~Forquilha~~ Fereira
 Geraldo José da Silva
 Manoel Pedro José
 Alfredo Costa dos Reis
 Antônio Luís Cavalcanti
 Valdemir Vargas
 José Vieira Barreto
 Osvaldo Gomes de
 Adivaldo Santos de Andrade
 Ylton José da Silva

05911052/0001-33

CARTÓRIO DE NOTAS

RUA CAFÉ FILHO N.º 129

CURSO PRATO DO CEST

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo sob o nº 2.175 fls. 71
Registrado sob o nº 106 fls. 64
do livro A-1. Certifico e dou fé que a
cópia deste documento fica arquivado neste
Cartório.

Ouro Preto do Oeste

~~Carlsie~~
~~Ernst~~

Cartório de Notas e Anexo
Custas Cz\$ 4\$ 10.693,00

**PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166.
ASPROR/166**

Conforme ata da Assembléia Geral do dia 14 de Maio de 2004 o Estatuto Social da
Associação passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO,
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

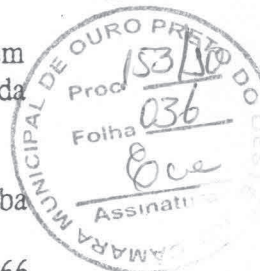
Art. 1º- A Associação dos Produtores Rurais da Linha 166, (ASPROR/166) fundada em 21 de Junho de 1991, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada ASPROR/166, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I- Sede Administrativa da ASPROR/166 fica localizada no lote 11, da Gleba 05 A, KM 20, Linha 166, Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
- II- Área de ação para fins de admissão de associados fica sendo toda linha 166 do Município de Ouro Preto do Oeste compreendendo inclusive o trecho pertencente ao Município de Ji-paraná.
- III- Prazo de duração da associação é indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II:
DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO**

Art. 2º- A ASPROR/166, que se manterá prioritariamente, com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais Associados, através dos seguintes serviços:

- I- Prestar serviços ao seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico dos sócios;
- II- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;
- III- Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos sócios;
- IV- Implantação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios;
- V- Promoção da capacitação profissional e educação básica para os sócios e suas famílias;
- VI- Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;
- VII- Aquisição de recursos financeiros, para custeio das atividades produtivas dos sócios;
- VIII- Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes;



Boa noite José Gombert.

- IX- Negociação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins a adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de sócios;
- X- Promoção de defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 3º- Poderão ser sócios da ASPROR/166, os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral, bem como, seus dependentes.

Parágrafo único- A qualidade de sócio é adquirida quando efetivada a matrícula.

Art. 4º- São direitos dos associados: *

- I- Convocar, juntamente com 1/5 (um quinto), a Assembléia Geral;
- II- Votar e ser votado para os cargos de conselhos da entidade, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias de associado;
- III- Discutir e apresentar propostas na Assembléia Geral;
- IV- Usufruir os serviços prestados pela Associação de acordo com a programação elaborada;
- V- Desligar-se da ASPROR/166, quando for do seu interesse;
- VI- Obter informações sobre o funcionamento da Associação.
- VII- Sugerir mudanças no Estatuto e no funcionamento da entidade.

Parágrafo único- O desligamento do sócio não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas ser acertadas no ato de seu desligamento.

Art. 5º- São deveres dos associados: *

- I- Pagar em dia suas obrigações financeiras contraídas na ASPROR/166;
- II- Apresentar à diretoria e Assembléia Geral qualquer irregularidade dentro da Associação;
- III- Cumprir as decisões da Assembléia Geral, as disposições legais e este Estatuto;
- IV- Participar da Assembléia Geral;
- V- Utilizar os serviços demandados pela sua atividade agropecuária.



Boa noite para família.

Art. 6º- O sócio não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contradas pela ASPROR/166, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo- único- Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 7º- Das penalidades dos sócios:

- I- Sofrerá multa de uma mensalidade o sócio que atrasar o pagamento de três mensalidades consecutivas ou alternadas, sem justificativa;
- II- Suspensão, a critério da diretoria, por atos e medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em Assembléia Geral.

Art. 8º- As taxas de serviços terão seus valores estipulados, em Assembléia Geral.

Art. 9º- O desligamento do sócio se dará a seu pedido ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na ASPROR/166.

Parágrafo único- A exclusão do sócio se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 10- O patrimônio da ASPRO/166, será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral e será usado para a manutenção das atividades da associação.

§ 1º- Em caso de dissolução da ASPROR/166, os bens adquiridos com recursos dos sócios, retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§ 2º- Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembléia.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º- A ASPROR/166, será administrada por um conselho de três membros eleito para o mandato de dois anos, composto por:



Carimbo de Assinatura

- I- Presidente e vice-presidente;
- II- 1º Secretário e 2º secretário;
- III- 1º Tesoureiro e 2º tesoureiro.



§ 1º- Ao Conselho de Administração cabe administrar a ASPROR/166, executando as decisões da Assembléia Geral.

§ 2º- Ao Presidente cabe representar a ASPRO/166, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo de sua competência:

- I- Representar a entidade assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da ASPROR/166.
- II- Assinar cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro ou o secretário;
- III- Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ASPROR/166;
- IV- Coordenar as Assembléias;
- V- Participar de reuniões políticos sociais;
- VI- Acompanhar todos os acertos de conta junto com o secretário e demais do conselho.



§ 3º- Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos administrativos, inclusive atas de Assembléia Geral e do Conselho de Administração bem como:

- I- Preparar os locais onde for presidido as reuniões e Assembléias;
- II- Descrever todos os assuntos comentados em reuniões ou Assembléias;
- III- Solicitar do tesoureiro os balancetes mensais.
- IV- Assinar cheques em conjunto com o Presidente ou Tesoureiro.

§ 4º- Ao Tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe:

- I- Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente ou Secretário;
- II- Controlar as contas bancárias;
- III- Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores da ASPROR/166.

Art. 12- O presidente, o secretário e o tesoureiro compõem a Diretoria Executiva da ASPROR/166.

Art. 13- Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do conselho será de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

base fornecida

Art. 14- A ASPROR/166 terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos para o mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º- Compete ao Conselho fiscal:

- I- monitorar os trabalhos do Conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembleia Geral;
- II- Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;
- III- Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto social e do plano de trabalho.

§ 2º- Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando correr impedimentos.

§ 3º- Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária é o órgão deliberativo, supremo de decisão da ASPROR/166, e dentro da lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º- O quorum para instalação da Assembleia Geral da ASPROR/166 será de:

- I- 2/3 (dois terços) do número de sócios em primeira convocação, metade mais um em segunda convocação e com 30% do número de associados com direito a votar em terceira e última convocação.

§ 2º- A Assembleia Geral ordinária se realizará uma vez por ano e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I- Plano de trabalho da ASPROR/166;
- II- Prestação de Contas da Diretoria;
- III- Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

§ 3º- As deliberações da assembleia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

Art. 16- A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

- I- Reforma do Estatuto Social e destituição de administradores; *



Jose Afambat
Borini

- II- Mudança de Objetivo da ASPROR/166;
III- Dissolução da ASPRO/166;
IV- Qualquer assunto de interesse desde que citado no edital de convocação

Parágrafo único- As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 (dois terço) dos votos presentes.



CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO



Art. 17- A ASPROR/166 poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único- Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ASPROR/166, será doado a uma entidade congênere a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único- O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art. 19- O presente Estatuto elaborado em consonância com o Novo Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASPROR/166.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Maio de 2004.

Jose Cambari

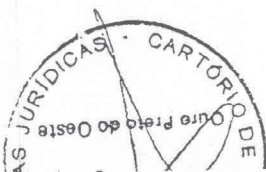
[Signature]

Proc. 153/10
Folha 042
Em
Assinatura

Luiz Francisco Rocha Varela
Advogado/OAB-RO-2367

Jose Feliciano Santiago dos Santos
Secretario

~~Hand for President~~





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.610.257/0001-85
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/09/1991

EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPROR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO
LH 166

NÚMERO

COMPLEMENTO
GLEBA 5 A

CEP
78.950-000

BAIRRO/DISTRITO
PROGETO OURO PRETO

MUNICÍPIO
OURO PRETO DO OESTE

UF
RO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 16/07/2009 às 12:53:58 (data e hora de Brasília).

Voltar



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA N.º 1087 /2009

Certifico, a requerimento da parte interessada que ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DA, CNPJ/CPF N.º 63.610.257/0001-85 estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 16/07/2009, inclusive. Ficam, todavia, ressaltados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Lucileia Rosa Coelho assinei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 15/10/2009, para fins de CONVENIO, e eu, Diretor(a) da Divisão de Receitas, a conferi e assino.

Ouro Preto do Oeste-RO, 16 de Julho de 2009

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Lucileia Rosa Coelho





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



LEI Nº 1.357 DE 15 DE JULHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 15 DE JULHO DE 2008.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.


BRAZ RESENDE
Prefeito Municipal